

POLÍTICA DE PREVENÇÃO, DETECÇÃO E COMBATE À FRAUDE



DEZEMBRO DE 2018

Aprovada na 4ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo

POLÍTICA DE PREVENÇÃO, DETECÇÃO E COMBATE À FRAUDE

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	3
2. APLICAÇÃO	3
3. DEFINIÇÕES.....	3
4. CARACTERIZAÇÃO DE FRAUDE	4
4.1. Fraudes.....	4
4.2. Atividades fraudulentas:.....	4
5. DIRETRIZES DO PROCESSO	5
5.1. ATRIBUIÇÕES	5
5.1.1 DOS ADMINISTRADORES DO SEBRAE PREVIDÊNCIA	5
5.1.2 DA ÁREA RESPONSÁVEL PELO COMPLIANCE.....	6
5.1.3. DA COMISSÃO DE ÉTICA	7
5.1.4. DA ÁREA RESPONSÁVEL PELOS RECURSOS HUMANOS	7
5.1.5. DA ÁREA RESPONSÁVEL PELA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	8
5.1.6. DAS DIRETORIAS E DEMAIS ÁREAS.....	8
5.1.7. DE TODOS OS TERCEIROS	9
5.1.8 DE TODOS OS COLABORADORES	9
6. DENÚNCIA.....	10
7. DISPOSIÇÕES GERAIS	11
8. CONCLUSÃO	11
9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR	11
10. TABELA DE CONTROLE DE REVISÕES:	12
11. RELATOR.....	12
12. APROVAÇÃO	12

1. OBJETIVO

A finalidade da presente política é definir os padrões e critérios de práticas de prevenção, detecção e combate à fraude no SEBRAE PREVIDÊNCIA.

2. APLICAÇÃO

Essa política aplica-se a todos os administradores, colaboradores e terceiros vinculados ao SEBRAE PREVIDÊNCIA.

3. DEFINIÇÕES

Administradores – Entende-se como administradores do SEBRAE PREVIDÊNCIA os membros de sua Diretoria Executiva e dos seus Conselhos Deliberativo e Fiscal.

Colaboradores – Este termo envolve todos os empregados do SEBRAE PREVIDÊNCIA.

Controle Interno – É um processo desenvolvido para garantir, com razoável sucesso, que sejam atingidos os objetivos da entidade nas categorias: eficiência e efetividade operacional, confiança nos registros contábil-financeiros, e conformidade com leis e normativos aplicáveis à Entidade e sua área de atuação.

Idônea – Pessoa que, além de estar em condições de cumprir os encargos que lhe são atribuídos, é honesta e possui uma reputação de boa conduta e de moral irrepreensíveis.

Terceiros – São todos os parceiros comerciais, prestadores de serviços e qualquer outra pessoa, física ou jurídica, com quem o SEBRAE PREVIDÊNCIA mantenha relações comerciais.

Fraude - Forma de irregularidade envolvendo práticas criminosas para obter uma injustiça ou uma vantagem ilegal. Refere-se a atos cometidos com a intenção de enganar, envolvendo mau uso dos ativos ou irregularidades intencionais de

informação financeira, ou para ocultar mau uso dos ativos ou para outros propósitos por meio de: manipulações, falsificações ou alterações de registro e documentos, supressão de informações dos registros ou documentos; registro de transações sem substância e mau uso de normas contábeis.

4. CARACTERIZAÇÃO DE FRAUDE

4.1. Fraudes são quaisquer atos ilegais ou ilegítimos caracterizados por engano malicioso, dissimulação ou violação da verdade, independentemente da aplicação de ameaça, de violência ou de força física. As fraudes são perpetradas por indivíduos e/ou organizações para:

- a. obtenção de dinheiro, bens ou serviços;
- b. evitar o pagamento ou perda de serviços;
- c. assegurar vantagem pessoal ou nos negócios.

4.2. Atividades Fraudulentas:

- a. causar ou agravar lesão ao próprio corpo ou à saúde, com o intuito de receber valor de seguro;
- b. falsificar ou alterar documentos ou registros, bem como fazer uso desses;
- c. omitir informação relevante ou divulgar intencionalmente fatos ou informações incorretas;
- d. divulgar ou utilizar informações privilegiadas e/ou confidenciais;
- e. dar aceite para pagamento por bens não recebidos ou serviços não prestados;
- f. solicitar reembolso de despesas não relacionadas exclusivamente às atividades da entidade;
- g. omitir informação sobre possíveis situações de fraude ou negligenciar o tratamento destas;
- h. qualquer outro ato fraudulento previsto no Código Penal e demais leis em vigor.

5. DIRETRIZES

- a.** estabelecer uma cultura de controle no SEBRAE PREVIDÊNCIA orientada para prevenção, detecção e combate fraude, minimizando a possibilidade de sua concretização;
- b.** estabelecer estrutura de prevenção e combate à fraude, necessária e suficiente para o pleno atendimento aos requisitos e recomendações definidos nos instrumentos regulatórios;
- c.** garantir que a administração do SEBRAE PREVIDÊNCIA disponha de meios adequados de gerenciamento dos riscos de fraude, respeitados os critérios de relevância, complexidade e benefícios peculiares à operação.

5.1 ATRIBUIÇÕES

5.1.1 DOS ADMINISTRADORES DO SEBRAE PREVIDÊNCIA

- a.** designar diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade;
- b.** promover elevados padrões éticos, de integridade e de cultura organizacional que demonstrem e enfatizem a todos os colaboradores e terceiros a importância da prevenção e combate à fraude e o papel de cada um deles nesse processo;
- c.** comunicar formalmente ao auditor independente, ao Conselho Fiscal e demais órgãos de auditoria, a existência de erros ou fraudes contábeis, bem como as evidências das ocorrências;
- d.** manter e divulgar canais destinados à denúncia de prática de atos de fraude.

- e) tomar as providências previstas em suas normas internas e na legislação em vigor quando verificada qualquer prática de fraude no âmbito do SEBRAE PREVIDÊNCIA.

5.1.2 DA ÁREA RESPONSÁVEL PELO COMPLIANCE

- a. propor revisões periódicas à presente Política, bem como das práticas de prevenção e combate à fraude, avaliando o risco de a entidade vir a ser objeto de fraudes;
- b. recomendar e acompanhar a inclusão e a efetividade dos controles internos adequados aos riscos de fraude inerentes a todos os processos da entidade;
- c. manter nível de conhecimento aprofundado dos riscos de fraude inerentes a todos os processos da entidade, analisando e buscando identificar transações suspeitas de atos fraudulentos;
- d. promover ou propor sistematicamente melhorias nos procedimentos de prevenção, monitoração e identificação de fraudes em todos os processos da entidade;
- e. avaliar os processos que apresentaram suspeita de fraude, promovendo ou propondo ações preventivas como, por exemplo mudança de processo ou de responsabilidades;
- f. elaborar e executar treinamento de prevenção e combate à fraude;
- g. elaborar e executar programa de conferência e checagem independente, que verifique o cumprimento dos procedimentos adotados referentes à prevenção e combate à fraude;
- h. revisar e atualizar periodicamente os controles de prevenção e combate à fraude da autoavaliação de riscos, de forma a incorporar novas medidas e/ou boas práticas relacionadas a esse risco.

5.1.3. DA COMISSÃO DE ÉTICA

A Comissão de Ética do SEBRAE PREVIDÊNCIA é a instância responsável na entidade por receber e apurar as denúncias de suspeitas e deverá:

- a. julgar o mérito das omissões na comunicação de suspeitas de fraudes;
- b. julgar o mérito das situações de conflitos de interesses;
- c. receber e analisar as denúncias (internas e externas) de fraudes, repassando-as à Diretoria Executiva caso sejam confirmadas;
- d. estabelecer os parâmetros para apuração e tratamento de situações reais, suspeitas ou potenciais que representem ou possam representar infrações, bem como o uso dos negócios, atividades ou estrutura da entidade para a consecução de atos ilegais ou ilegítimos;
- e. documentar os métodos utilizados na execução de fraudes, identificando seus participantes, a fim de compor histórico e previsão de medidas preventivas e corretivas;
- f. estabelecer mecanismos para apuração de responsabilidades em casos concretos de fraudes (internas e externas), bem como sua representação nas esferas jurídicas cabíveis.

5.1.4. DA ÁREA RESPONSÁVEL PELOS RECURSOS HUMANOS

Adotar critérios e procedimentos possíveis, de forma a minimizar o risco de contratação de colaboradores que não possam ser

considerados idôneos, bem como identificar e comunicar à Comissão de Ética, situações de conflito de interesses.

5.1.5. DA ÁREA RESPONSÁVEL PELA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- a. garantir que sejam obedecidas integralmente as determinações de restrições de acesso a sistemas, aprovações de processos eletrônicos, alterações de parametrizações de regras em sistemas e outras, que estejam formalizadas na Matriz de Acessos, Norma de Alçadas e Competências e demais normativos internos;
- b. manter a Matriz de Acessos devidamente atualizada e disponível.

5.1.6. DAS DIRETORIAS E DEMAIS ÁREAS

- a. desenvolver e estimular uma cultura organizacional orientada para a prevenção e combate à fraude, minimizando a possibilidade de sua concretização;
- b. garantir a inclusão e a efetividade dos controles internos adequados aos riscos de fraude inerentes aos processos sob sua gestão;
- c. manter nível de conhecimento aprofundado dos riscos de fraude inerentes aos processos sob sua gestão, analisando e identificando transações suspeitas de conter indícios de fraude;
- d. estender os procedimentos de prevenção, monitoração, identificação e mitigação de fraudes aos terceiros, principalmente com relação às práticas operacionais;

- e. promover sistematicamente melhorias nos procedimentos de prevenção, monitoração e identificação de fraudes nos processos sob sua gestão;
- f. estimular a prática de denúncia de fraudes, combatendo qualquer tipo de constrangimento ou impedimento a esta ação;
- g. informar à área de Compliance sobre quaisquer alterações, exclusões ou inclusões de controles necessários, bem como de atividades identificadas com risco de fraude.

5.1.7. DE TODOS OS TERCEIROS

- a. devem observar e disseminar entre os membros de sua empresa o Código de Princípios Éticos e de Condutas, a Política de Combate à Fraude e a Política de Combate à Corrupção do SEBRAE PREVIDÊNCIA.
- b. serão responsabilizados, em relação ao período da prestação de serviço e/ou conforme período estabelecido no contrato, nos termos da legislação vigente, por ações de comprovada imprudência, negligência e/ou omissão que causem prejuízos patrimoniais, morais ou de imagem ao SEBRAE PREVIDÊNCIA.

5.1.8 DE TODOS OS COLABORADORES

- a. executar as atividades sob sua responsabilidade de forma padronizada, respeitando as diretrizes e orientações existentes nas Políticas e Instruções Normativas em vigor na entidade;
- b. denunciar todas as transações suspeitas que possam configurar indícios de fraude através do canal disponível.

6. DENÚNCIA

A fraude, como todo crime, nunca pode ser inteiramente prevenida, e por esse motivo, todo colaborador pode ser um parceiro importante na campanha contra fraudadores se agir quando suspeitar da ocorrência de uma fraude.

A entidade reconhece que não é uma decisão fácil denunciar uma suspeita de fraude e garante que dará todo suporte, por:

- a. assegurar que qualquer informação prestada é confidencial;
- b. garantir que nenhuma ação será tomada contra o denunciante, se o mesmo alertar a entidade, dentro de boa fé, de uma suspeita de fraude, que posteriormente resulte ter sido uma transação normal da entidade;

A Comissão de Ética apreciará as suspeitas de fraudes e tomará as ações apropriadas contra qualquer fraudador.

Toda e qualquer suspeita de fraude poderá ser realizada através:

Internet – preenchimento de formulário eletrônico no Portal

<http://www.sebraeprevidencia.com.br/Ouvidoria>

O denunciante poderá ou não se identificar, deverá fundamentar sua denúncia e apresentar se possível, evidências da suspeita de fraude, da seguinte forma:

- a. nome da(s) pessoa (s) e/ou empresa(s) envolvida(s);
- b. fatos e situações que originaram a suspeita;
- c. datas possíveis da(s) ocorrência(s); e
- d. outras informações relevantes.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

Devem ser orientados todos os administradores, colaboradores e terceiros de que a omissão em informar sobre possíveis situações de fraudes ou a negligência no tratamento destas, também representa infração nos termos desta Política e do Código de Princípios Éticos e de Conduta do SEBRAE PREVIDÊNCIA;

A aplicação desta política é dever de todos os administradores, gestores e colaboradores, que deverão contribuir para sua permanente adoção na entidade.

8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

O SEBRAE PREVIDÊNCIA possui documentos e matrizes que auxiliam na estruturação dos controles necessários para prevenção e combate à fraude na Entidade Instituto, conforme a seguir:

- a. Norma Interna nº 002 - Alçadas e Competências– tem como objetivo definir critérios e procedimentos para estabelecimento de níveis de alçada e delegação de competência para diretores, ocupantes de função e colaboradores do SEBRAE PREVIDÊNCIA. A norma está disponibilizada na Intranet da Entidade.
- b. Norma Interna nº 014 – Acesso a Sistemas Corporativos - define níveis de acesso aos sistemas corporativos utilizados na gestão do SEBRAE PREVIDÊNCIA.

9. TABELA DE CONTROLE DE REVISÕES

REVISÃO	DATA	PÁGINA	MOTIVO	RESPONSÁVEL
1ª Versão	-	-	Integridade Institucional	Klayton Rosa

11. RELATOR

Conselheiro Luiz Antônio Rolim de Moura
Conselho Deliberativo

12. APROVAÇÃO

4ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo
Resolução nº 159/2018.
Brasília, 5 de dezembro de 2018